

1877

Juizo de Appellação
da
Cidade da Laguna

Laudo n.º 9.º de
tutela e fl. 41-

Escritas,

fl. 1

Requisito

Letas de inventario

Antonio Machado da Rosa

Laudo

Imoem da Rosa de Guay

Laudo

Intocação

fl. 555

João de Farcimunt. Chape
do Senhor Jesus Christo de
um pinto de tinta e
as dizeis das dizeis
pinto do dito dizeis
um pinto de tinta e
"pinto" dizeis de tinta
na dizeis, dizeis dizeis
pinto do dizeis dizeis
pinto dizeis do dizeis, dizeis

meu mestre o qual a
Cyphar Paulo Francisco
do Lydio Rodriguez do
Canto de Miguel Leonor
alcanço o nome de am
gido, ehi outro o
mandado de fe' de notu-
ficacao que adiante
legim. Edo Manoel Ray
tudo de Manoel Leonor de
Cyphar, e Leonor e assigna
Manoel Raymundo de
Lima

2
O Doutor Francisco Ji-
doro Rodrigues da Costa
Juiz de Cybaço na Cida-
de da Laguna e seu termo
por Sua Magestade Im-
perial que Passa Cuando &

Mando a qualquer que Ofi-
cial de quantos des que
presente este Juiz seu
que em seu primeiro
Ante mandado por mim
Assignado notifique a vossa
Procuracao Rota de Juizo
muito no termo de
lugar denominado "Cam-
boim", para no prazo de
cinco dias comparecer no
Edo da Laguna, em caso
de minha residencia, afim
de prestar juramento de
obediencia, e dar a in-
ventario do bem de seu cargo
por fallamento de seu
mandado Anterior Rota

Edo

Auto de inventario e jura-
mento a vossa cabeca de
casa

Eu, o Juiz de Direito da Comarca
de São Paulo, no dia de
vinte e cinco de Setembro de
noventa e seis, a dez e seis dias do
mês de Setembro do dito anno,
no lugar denominado
Cumbuco, Distrito de São
Paulo, em casa de acor-
do do Juiz de Direito Raphael
da Silva, ouvidor, a re-
querimento verbal da vi-
va cabeca de casa, procha-
da impossibilidade de presen-
cia da Cidade, foi visto
o Juiz de Direito Doutor
Francisco Gomes Rodrigues
da Carta Camara Escrita
abais assignada. Sendo
abais viva cabeca de casa
Francisco Antonio da Silva,
pelo Juiz que foi designado

Depois de
assinado
Doct.^o

o juramento no Santo
Evangelho sob o qual
chei me obrigou seu con-
tra e sat condemnar su-
a vida de instantaneamente
de bem de seu caso
dizendo por seu fimado
marido, e como tal de-
clarando odio my e
amigo me que o mesmo
falleceu, de haver feito
alguma dissimulação desta
mortalidade, quanto a
fui casado e como seu,
quero de hereditas que
chegou a ser, seus bens
então, e de tudo o mais
e que me tempe oportu-
no de me apanhando todo
o de my bem de me occu-
tar algum, sob pretexto de
prender o dizeito que me
tiver, pagar o dizeito de
seu valor, e me como no
crime de premeditação. E me.

4

Quod per illa rebus et
municipalia, juramenta
Assimilantur cum
finitis ad hoc quod ora
finitis in munitis Antum.
Raphae de Roro, faciem
in dia de de Septembris
do annis de munitis et tunc
Septembris, quatuor, sunt
Tantum, fidei carat, cum
munitis cum illa in
venerant, et de munitis
triummum fidei carat
chor, sub legitimo Antum
ro de munitis, munitis, de
de munitis munitis de munitis
quod de munitis munitis
prædictis titulis, et quan
to ad hoc cum quod de munitis
a de munitis cum occu
tat aliam, sub munitis de munitis
de munitis quod de munitis
munitis. De munitis
para de munitis munitis
de munitis de munitis

autrui assigne, e
a regulari voluntaria
pro nro labori e
assigne de nro
moy Cardos de Aguiar
Eu Manoel Ramiro de
Mauji, Ezequiel de Cythra,
o licenci assigne.

Rodrigues da Costa
Antonio Cardoso de Aguiar
Manoel Camillo de Mauji
Titul. de l'indiano
Mauji.

Maximamente Immo-
cio Rocio de Aguiar, viro
e nro l'indiano
denominado "Rocio de
Cambrin", de nro de Per-
cacia Rocio.

Fiche

1.º Amancio Raphael da
Rosa, l'indiano, idem viro
nro amos, nro de nro
nro l'indiano.

2.º Immo-
cio Rocio de Aguiar

3
Luiz, casado, digr. Rocio
Immaculada de Jesus casada
com o Sr. Francisco
Tavares de Souza, mór
daquelle mórma lúgar.

3
Julia Immaculada de
Jesus, casada com o Sr.
Antônio Silveira Tavares,
mórdaquelle mórma lúgar dos
Carros, Artista de Peder-
ria Brava.

4
Mário Immaculada, Sol-
teiro, idade de vinte annos

5
Dilvinia Immaculada
Solteira, idade de quatorze
annos.

6
Rocio Immaculada, idade
de doze annos, isto, com
seus dois irmãos anteriores
mórdaquelle mórma lúgar
em Camphorário d'ella
inventariante.

Espero fôrma hũa
a vossa inventariante
por delavado, todo o

or huius, e de quibus
est, memorantur, in
que, a susrogassio
pro, fidei, iudicio, de
clarato, seu idem, in
tunis Cardoso de Aguiar
Cuius, Raptura
Mauris, Cramis, de Cythra
o Pueri

Antonio Cardoso de Aguiar

Conclusio.
Elogium sequitur, fuer
inter, aut, Conclusio, de
Mauris, Mauris, Mauris, de Cy
phara, Mauris, Mauris
Cuius, Raptura, de Cythra
Cuius, Raptura, de Cythra
jo Cramis, o Pueri
Cuius, Raptura, de Cythra

Nomeio ao cidadão Antonio Cardoso
de Aguiar para servir de tutor ao
aspirante Maria, Delaura e Rita neste
ser, fidei, iudicio, e parente, fidei, iudicio
decreto, preter, juramento, in, forma

da lei. Nas terras sítio citado o
curador geral não se pode proceder
as nomeações dos curadores, pelo que
designo o dia 5 de Dezembro próximo
vindouro para ter lugar as avaliações
e demais termos de inventários, dando
os interessados serem notificados.

Camalim Distrito de Pescaria
Bravo 16 de Novembro 18

Rodrigues da Costa

Dito

Por descreio da minha
Noventa e cinco de Novembro de anno de mil e
oitocentos e setenta e sete
no local denominado
Camalim, Distrito de
Pescaria Bravo, em casa
de propriedade de meu irmão
onde se achava o filho de
Cythara e outro Francisco
Lydon Rodrigues da Costa
ali por um filho meu foi
entregue este auto com
o seu despacho sobre o mesmo

Super. C. M. G. D. P.

[illegible]

Turner

3

[illegible]

requirido tñr. quanto
julgaramos de seus
deitos, e em tempo
oportuno a manifestar
se bem que por legitimo
placito ehe tñr, por
dizer m bñ aome do
e os e m dimento, para
de tñr dar conto m
dividos tempo, e mte
galor quando por ist
guiz ehe for o dñado,
Assim emm. e m m
gonche mais o guiz que
cuidae e m m m m
m m m m m m m m
cos, mandando m m m m
m m m m m m m m
Esendo por m m m m
m m m m m m m m
Assim por m m m m m
m m m m m m m m
Do que mandam o guiz
lavar o m m m m m
m m m m m m m m

8
com o tutor. Eu Manoel
Domingos de Sousa, Escrivão
da mesma.

Rodrigues da Costa

Antonio Cardoso de Aguiar

Certifico e dou fe' de ver, noticiando em Acto continuo ao tutor Antonio Cardoso de Aguiar, para em tempo breve, fazer a inscripção da hypotheca legal para garantia das legatimas de seus filhos, na forma do l.º, do quinquiesciento.

Legari dato et signo
O Escrivão,

Manoel Domingos de Sousa

Certifico e dou fe' de ver, noticiando de meu proprio pressão em casa de sua residência, pelo conteúdo do supra chorado, ao tutor

Curador Civil da Causa
Solicitador Príncipe
Cito. Catharin da Silva
que fizeo bem sciuto
Laguna, 3 de Junho de
1877.

Harry Parton to May

Temo a la oración de va-
 liados en un prático

A primeira, diz do meu de
 Quinhentos do ano de
 mil e oitocentos e setenta
 e sete, visto o Edital do
 Sargento, em carta de resi-
 dencia do Luiz de Cypriano
 Gomes da Silva, e do
 Rodriguez do Couto, onde
 se lêem os seus nomes,
 que sendo, e sendo ali
 presentes a vitoria e
 tanta. Em nome do
 do de Deus, os hereis
 e hereis de nome

Innocencio Raphael da Rosa
 Innocencio Figueira da Silva
 e por caber de sua me-
 rito, Honorario Silvano
 Figueira por caber de sua
 merito, e Honorario Caetano
 de Aguiar Tutor do Cypho
 Maria, Relunio e Rito
 Innocencio, para effeito
 de nomear Avaliados,
 e a uma portada do bem
 do presente inventario, logo
 pelo visto inventario
 foi dito que se levantasse
 para um dos Avaliados
 na pessoa de Manoel
 Figueira de Mattos, e para
 portada do Cidado Paris
 Luiz Marciano, e pelo bem
 do presente e o tutor
 de um nomeado, foi
 acordado dito que se
 levantasse para o outro
 Avaliado na pessoa de Pedro
 Innocencio Martins, assim

assim como igualmente
declarações que approvam
o poder do nomeado e do
seu successor, e a sua
lancação approvada o
que a respeito do Indio
D. Manoel, Almirante, Ri-
ta Innocencio e do Cur-
ador Geral do Arquipelago e
determinam, que acham
do se presentos os lousados
avallados, e lavrasse o
correspondente termo de jur-
mento, independentemente de
notificação, proseguindo
seu termo de assignar
cavalheiros do termo. Do
que foy este termo, em
que assigno o que com
o termo, com Indios pre-
sentes, assignando a re-
gra da sua assignação
sem elle não saber nomear
a Alcaide de Aqueducto Indio
e do Sanga Pinto, e mais

juramentum Harry Rap-
turo de Sango, Crescimo de
Cypharo, e Crescimo.

Rodrigues da Costa
Augusto Frederico de Sango - Luit.
Antonio Cardoso de Aguiar
Amancio Raphael da Rosa
Innocencio Teixeira Diogo
Florentino Luis Libraro

Juramentum an avalidum
Cum sequendo, achando se
presentes ou lous do lla-
my Frederico de Sango e de
do Amancio de Sango, ne-
lo que chupai de fides, o
Juramentum nos Santos Cras-
tigos, sob a qual chupai en-
carriga de com bro
e do Crescimo de Sango
de avalidum de com bro
presente innotam, e com-
tas de com bro de malicio



maliciozavalissimato
an se kumque pido
viro in auctoritate
fossu apertato, tu
Arum Considera
utadum munitum de
cadomum Kelly, soba
purgavili. Esudo
puro munitum
Circado punitum, assim
punitum cum
Dequ facit munitum
ut qu assigno o qu
cane se avaliato, p
rante munitum
ta de Tracy, Creio de
pham, Perceio

Rodrigues da Costa
Pedro Timotheo de
Manoel Leferino de Mattos

Perceio avaliato, an
kum de punitum
rio
Cum acto continuo, pro

farinha, que tudo se
vira, pelo araldado, ara
hata, por cinco mil
dois mil

3

Declaração mais a inven
tação de ter ficado com
cinco, que tudo se
vira, pelo araldado, aolado
dois por cinco mil e mil.

4

Declaração mais ter ficado
uma prima de inguete
de fabrica de farinha, que
tudo se, visto, pelo arali
do, aolado por mil
e cinco mil e mil, com sa
dois mil e mil

5

Declaração mais ter ficado
um carro, usado, aolado
do por cinco mil e mil
dois mil e mil e mil e mil

6

Declaração mais ter ficado

ficar, muntain, pignu
de cobu, furado, aoliao
do pro am mifru, com
sa a mangu

2.000

D^y

Pelam mais ter ficado
uma machina de formo
farinho, aoliao do pro
quanta mifru, com
sa a mangu

40000

D^s

Pelam mais ter ficado
um monte de mangu
fabris, de farinha, aoliao
do pro mifru
com sa a mangu

80000

D^s

Pelam mais ter ficado um
forno de cobu, que tudo
do pro mifru aoliao
aoliao do pro mifru
com mifru, com sa a
mangu

35000

10

Pelam mais ter ficado

um monte de madeira
fabrica de assucar, avalia
do por quantos mil reis
40.000 com doze a margem
Dize Summa.

11

Declara mais ter ficado
uma taca, avaliada
por trinta mil reis, com
3000 de saca a margem.

12

Declara mais ter ficado
três boias de servico, que
tudo se avalia, dig
seis e vinte puros avaliados
e avaliados a cento e um
cento e mil reis cada um
e todo por cento e cinco
to mil reis, com saca
15000 a margem.

13

Declara mais ter ficado
um mouro de munda
nos de compra, idade
quarenta e sete annos

meus, Solim, Ch. Maes,
 mantendo na d'leya de
 N.º 19 ante o D.º, em ato
 de 11 de Maio de 1811, e outros
 seguintes. Todos, e compoem
 o meu livro, e aliado
 pelo quantum de vicio
 misero, de 1811 a 1812. 10:000
 infortunado que fosse
 elle, e largar, e pagamto
 de sua vida, e assim
 de ser feroz, obrigando a
 dar em elle, e a passar
 a carta logo que se
 portinho, e ja julgado
 em sentença, sem inda-
 rias de algum.

Recebo de v. m.:

14

14
Declaramos a isto ter ficado
vinte e seis braças de largura, cento
e seis braças de comprimento
trinta e três metros de frente
de frente, com quatorze
e seis braças de comprimento e

oitocentos e oitenta mil
de quinhentos, quatrocentos e
ar Riacho Capivary, e
quinhentos ar Vir Camolim
Antares, de Povoado Povo
confrontando pelo Norte
com terra de Francisco
Gedro de Pittman e
Sobrinho, e pelo Sul com
dito de propriedade de
Francisco Luiz Lourenço
avalado a Amargem
trinta e seis e ad. m. m.
e do, por quinhentos
trinta e seis mil e m.
meio mil e cento e setenta.

535. Por amargem

15
Pelos seus mais bens, fiados
uma casa de vivenda
situado nas margens do
rio, coberto de telha, ava-
lado por cento e cinco
mil e setenta e cinco

150000 amargem

16

Prelum master fieri
una cum de viginti
de fabricis de fabricis, cohe-
ta de pracho, avaluato
pro circumventis viginti
comitatu a margine 50.000

17

Prelum master fieri
una cum de viginti
quibus de fabricis, deas-
sueos, cohecto de pracho
avaluato pro viginti viginti
comitatu a margine
30.000

Dividos Actio

Prelum master fieri
eas de viginti de viginti
aliqua

Dividos passivo
Prelum fieri de viginti

una cum de viginti de viginti
et de viginti de viginti
de viginti de viginti
quatuor viginti, comitatu

3

44.000 Lae a margem

Expediente formado por
de a viciu no montem
atue por descriptos todos
os bens de sua casa, os
avaliadores que de lar-
ras foram avaliados os
mesmos bens, segundo
chei de m. Sr. Dom
cicio, e ^{com} a descriptos
avaliados declarados os
bens em concordancia
por bem do futo com
formo o direito, e con-
g qd em conforma-
o qm a respeito do caso.
Por parte dos herdeiros
messrs. Mario, Belmi-
rio e Rito Curranio,
Logo se fez este mesmo
novo em que assigno
e qm, com o avalio
de m. herdeiros e tuto-
assignando a rra de m.
herdeiros pelo valor

motivos já declarados, assi
 que ~~Adolpho~~ Augusto
 Furtado, de Souza, Pinto.
 Carlos Henrique Paes de
 Araújo Teixeira, o mesmo;
 Rodrigues da Costa
 Augusto Frederico de Souza Lima.
 Pedro Fernandes de Moraes
 Manoel Teferino de Mattos
 Antonio Cardoso de Aguiar
 Amancio Raphael da Rosa
 Innocencio Teixeira J. B.
 Florentino Luis Libano

Simão de Almeida
 e ultimo declarado
 Com Acto cautivo, pro-
 curador autônomo
 pro illo foi declarado
 arguido, que se encontr-
 do descrito e cavalheiro
 mas o mesmo que se en-
 controu em poder pro-
 priedade de seu
 filho

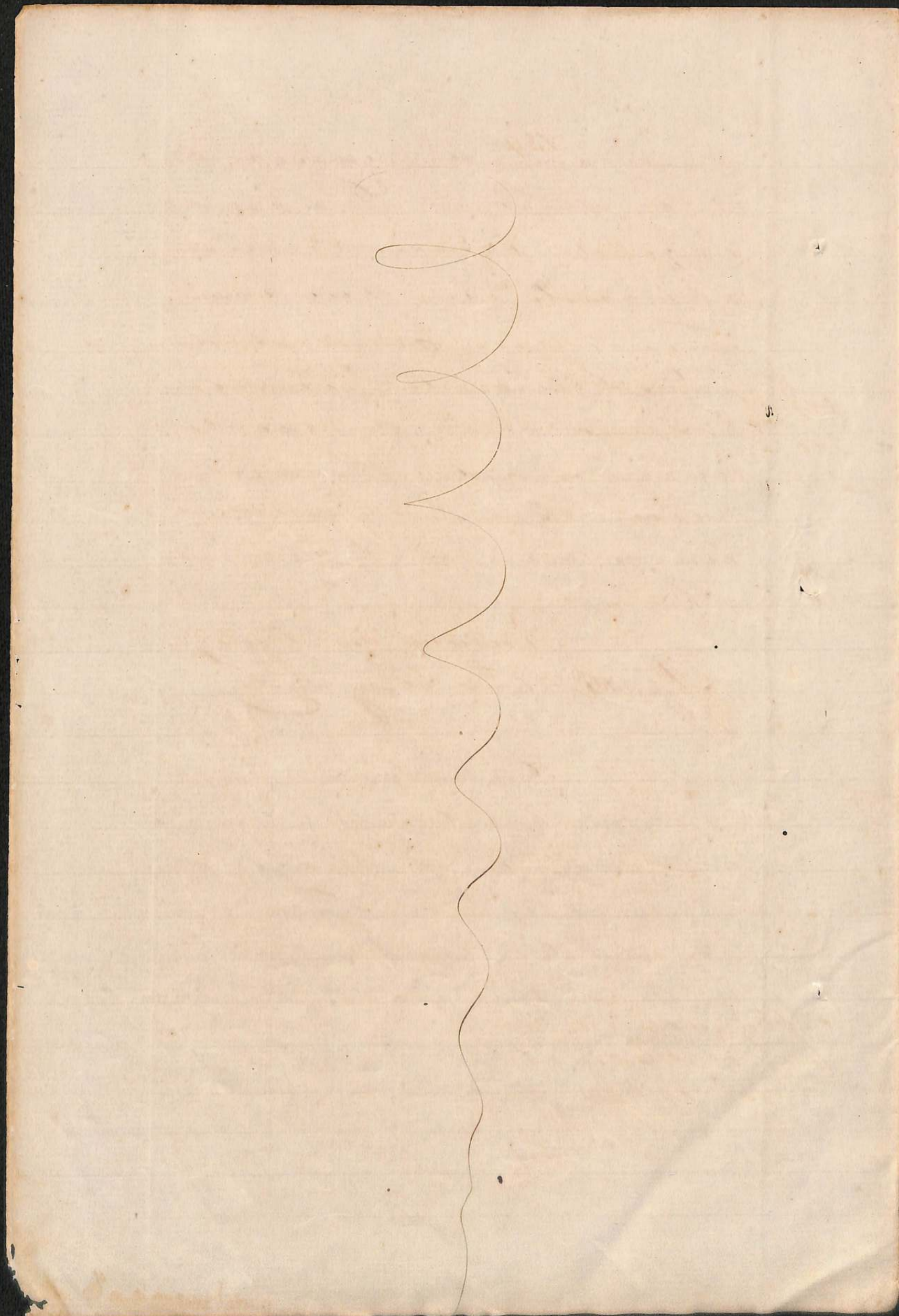
suos mandos, que nos tem
conhecimentos de autos
promissos, visto que
apresenta a delação e
insinuantes de insinua-
ções, com o propósito, de
nos de adotar quem
queremos que seja
quando o seu tempo sei-
recio, afim de nos pro-
videncia de juramento
cum inchoato de promissos
que no mesmo tempo
cum inchoato, e quem
nos de nos de Felipe
e Luciano, com o intuito de
relatar a matricula,
foram vendidos, para pro-
gamação de divida, por
suos filhos mandos, nos
conhecendo, a avulso e
na respectiva matricula,
por ignorância de nos pro-
prio. Pelo que foi deter-
minado que se seguisse
o

juntas a matrícula
 a os autos. Do que
 faço este termo de com-
 ramento, em que assi-
 gno o que, como ad-
 gado. Quanto ao
 de S. João finto a rogo do
 interessado, perante
 mine. O mesmo. Quanto ao
 de S. João, Cereios de Cyprian
 o mesmo.

Rodrigues da Costa
 Augusto da Costa

Quando
 em a do continuo juro
 a este auto a Placa de
 matrícula que adiante
 segue. O mesmo. Quanto ao
 de S. João, Cereios de Cyprian
 o mesmo.

O mesmo.



Relação N.º 134 dos escravos pertencentes a Antonio Raphael da Rosa, residente na pro-
 vincia de Santa Cathar.ª Municipio da Cidade da Laguna parochia de S. Bom Jesus do
 Socorro da Freguesia Brava (morador no lugar denominado Segueiro
 Artigo 2.º do Regulamento n.º 4835 de 1.º de Dezembro de 1871.)

N.º de Ordem na matricula	N.º de Ordem na relação	Nome	Sexo	Idade	Estado	Naturalidade	Religiao	Aptidao p.º trabalho	Profissao	Observações
579	(B)	1 Silipe	Retos	45 a.	Solte.	Nacido	Desconhecida	Regular	Lavante	
+ 580	2	Mauro	"	42 "	"	"	"	Nenhuma		
581	(V)	3 Guimar	Retos	35 "	Solte.	Laguna	"	Regular	Cajunho	

Apresentado e matriculado
 em 8 de Maio de 1872
 Bazon Vil quinhentarias de Mollent.
 Obediente
 Obediente
 Obediente

Provincia de Santa Cathar.ª Municipio da Cidade
 da Laguna parochia de S. Bom Jesus do Socorro da
 Freguesia Brava, 8 de Maio de 1872
 Artigo de Antonio Raphael da Rosa
 Accao de Morte. Morador
 Testemunha Joao Rodrigues de Souza
 Antonio de Souza



Conclusão.

Por dy dias do my de
 Dezembro do anno de
 mil e trezentos e quarenta
 e sete, nesta Cidade da
 Laguna cum meu corte-
 rio faço este auto Canche-
 so do Hereditario. Jui-
 de Cyphar. Puntor Fran-
 cis. Ydoro Rodriguez de
 Castro. E o Alcaide Ruy de
 Alencar. E os Juizes de Cyphar
 e Alencar.

El Rey de M.

Vista ao Curador geral do Officio
 para dizer sobre as avaliações e
 descrições de dividendos.

Laguna era e data supra
 Rodriguez da Costa

Data

Por dy dias do my de
 Dezembro do anno de mil
 e trezentos e quarenta e sete
 nesta Cidade da Laguna

Laguna, um novo Catão,
Proprietário do H. vitissimo
Quil de Cyphano Poeta San-
Ciao. Pedro Rodriguez do
Catto, um feroz, entusiasmado
inteligente com o H. Cyphano
acho muito. Eu H. um Poeta
tudo muito. Escrito, o meu
vi

Pinto

For o meu dia de hoje de
Quil de Cyphano Poeta San-
Ciao. Pedro Rodriguez do
Catto, um feroz, entusiasmado
inteligente com o H. Cyphano
acho muito. Eu H. um Poeta
tudo muito. Escrito, o meu
vi

Com visto em 11 de 1877

Confermo. me com as avaliações dos bens de presente in-
ventario, bem assim com a descrição de dívida passiva

Laguna 11 de Dezembro de 1877

O Curador Geral

Thomas Heracleito Caldeira da Andrade

Trayto Cravinas de Cyphano
Pereira

Blum 14 de 1874

Depois de juramentado o partidor,
proceda-se as partilhas com igual-
dade de direito.

Laguna 14 de Dezembro 1874.

Rodrigues da Costa

Gato

Por quatorze dias do mes
de Dezembro do anno de
mil oitocentos setenta
e setenta e cinco da
Laguna em uma con-
ferencia, por parte do Me-
citissimo Juiz de Cyphano
Gautier Juiz de Cyphano
e Rodrigues da Costa
um folio de setenta e
trez autos, com o seu
suprao de Cyphano. E
em Laguna de Laguna
Cravinas de Cyphano, o
cravinas.

Contingit etiam fieri
notificatio, cum proprio
passio de loco
partido Paris. Sicut
Hancum para cum
juramento deus de
partido proprio
invenit, de qua
fieri deus, Sicut
per a notitia de
fuit cum suo cartorio.

Laguna J. H. W. 1877.
Wm. Baynes Esq.

Perpetuo de jure canonico.

Aos dezete dias do mes
 de Dezembro do anno
 de mil e oitocentos e setenta
 e sete, no termo da
 da Laguna, em
 casa de residencia
 do Doutor Juiz de
 primeira Instancia
 Gabriel Rodrigues da

da Corte em nome da Coroa
e ao de seu cargo, fui
receber e receber a lei
presente a Coroa
D. Luiz Gonzaga
fui o juiz e fui de seu
alto juramento, em
falta da Coroa, e sob
o qual eu me comprometo
que com boa e leal
circunscricao de seu
fundo no presente
fundo, e com a lei
de seu a respeito
fundo com toda a igual
dade de direitos. E sendo
pelo meu modo o mesmo
circunscricao juramento, de
seu compromisso
sob a mesma lei
que faz, em nome
que assigno o juiz com
o presente. E o mesmo
D. Luiz Gonzaga. E em
vão, e em vão.

as partes que por
deseu do respectivo pro-
tecto com todo a igual-
dade que o direito de com-
mundo, e para esse fim
sommar-se em monte
nos o valor de todos os
bens descritos e a alia
de parte inventoria, e
de conformidade com o
respectivo escripto fize-
m pagamento do in-
terrodo, a quem assim
prometteram cumprir,
sob o juramento de con-
sciecia, e logo procedem
a arrolar portante
na forma seguinte, do
que faz este auto em
quarenta e quize partes.
m. Eu Manoel Caputo de Souza
Escrivão ouvidor e arrolador.

Rodrigues de Costa
João Fortunato José da Silva
Dante de Almeida

Exordia

Summario o quiz e de Par-
tidou e valiz de bue e m-
sue decriptos e avaliados m-
te inventario, e achados in-
portante sua quantia de
duzentos e cinquenta e oito
mil reis, com sa a m-
gum. M-
05.5000

Summario o quiz e de Par-
tidou e bue de inventos
decriptos e avaliados m-
te inventario, e achados
importante sua quan-
tia de duzentos mil reis, co- Inventos
200.000

Summario o quiz e de Parti-
dou e bue de saiz decriptos
e avaliados m-
te inventario, e achados
importante sua
quantia de setecentos e sesen-
ta e cinco mil e novecentos e saiz
reis, com sa a m-
gum. 765.900

Summario o quiz e de Parti-
dou e bue de saiz decriptos e
avaliados m-
te inventario, e achados
importante sua
quantia de setecentos e sesen-
ta e cinco mil e novecentos e saiz
reis, com sa a m-
gum.

hunc numeris, Similitudo et de
raiz, descriptis cavatodo nu
beru, digo, et de raiz pte
mencionados, et choro
impertat cum monte mri
na quantia de un cento
descentos vintu tres mil e
sette mri e cento vris, como sea a
1.223,900 maravedi.

Achara o mri Guiz con
partidos intertano a di
vidos pamos e constatos du
ta autos, na quantia de
1. pamos quantia equator mri vris,
44,000 como sea a maravedi.

Achara o mri Guiz con
partidos que a figura a
importancia de dividos par
tidos, no mencionados mri
te mri, ficao cum pamos
monte mri e portat, di
go, mri pamos mri mri
mri a quantia de un cento
centos e vintu e mri mil e
mri cento vris, como sea a

②

amargum.

Achara o quize os Partidos
que dividido o município
primário monte muni-
cipal duas partes iguais,
toca a formação a vir-
va inventariada, a quan-
tia de quinhentos ditos
municípios, e
circunscrito, com a
amargum.

589,950

Achara o mesmo quize
os Partidos, que abata
o município primário
monte muni-
cipal, a inven-
ta da inventariada, fico
o município a quan-
tia de quinhentos ditos
municípios, e
circunscrito, com a
amargum.

589,950

Achara o mesmo quize os
Partidos que dividido o
município em partes
iguais pelo seu número

ficheo contemplado nest
inventoris, tocado por
legitima acorda e m de
de aquantia de moento
e octo mil trecentos e vinte
e oitenta e cinco, como se a
98.395 margem. E por interfor
ma honrada o juiz e os
partidos proffizitos o por
sente e acordio da partitho,
na conformidade de
passar a fazer pagam
to aos interessado, pelo
maneiro que abaixo se
que, e de que faco interve
rdando e ningu a ningu
juiz e os partidos, pe
rente mine Haure Regu
ta de Mayo, Execiros de
phate, occorri.

Rodrigues da Costa

João Estanislau José da Silva

Paulo Luis Manuel

Pagamto a miado da
vicio inventaria.

pagamnt. um taiser de co-
br, pagamnt, avaliado por
dour mil reis, com sa-
20000 amargem. Havrá
mais para se pagamnt
um furo de co-br, avalia-
do por trinta e cinco mil
35000 reis, com sa-
amargem.

Havrá mais para se pa-
gamnt, uma machina
de fôrma de farinha, avali-
ado por quarenta mil reis
40000 com sa-
amargem.

Havrá mais para se pa-
gamnt um mont de in-
gredo de fabrica de farinha
avaliado por oitenta mil reis.
80000 com sa-
amargem. Havrá

mais para se pagamnt
to uma fôrma de ingredo
de fabrica de farinha, avali-
ado por vinte e cinco mil reis, com
25000 sa-
amargem. Havrá
mais para se pagamnt
um boi, avaliado por cinco

cinquenta milreis, com
 uma casa marginal - Havrá mais 50.000
 mais para seu pagamento
 e um erário fido, de nome
 Haverá, com quantos e
 de acurros de idades, acho-
 cado de infirmitades, ava-
 liado por vinte milreis, e
 um casa marginal - Ha 50.000
 mais para seu paga-
 mento, uma casa de viun-
 do, coberto de telhas, situada
 na rua de centro e suas ha-
 cas de terra, avaliada na
 quantia de cento e cin-
 conta milreis, com uma casa
 marginal - Havrá mais 100.000
 para seu pagamento, uma
 casa de engenho, coberto de
 prachos, de fabrica de farinha,
 avaliada por cinquenta mil-
 reis, com uma casa marginal 50.000
 Havrá mais e ultimamente
 para seu pagamento, se-
 centas e setenta de terra de fronta

sumta, com quarenta e qua-
dras de sescentos e oitenta
mil e quinhentos e quarenta
e cinco arroba de feijão, feijão de
fundo ar. Riacho Curivara e
fundo ar. Riacho Camba-
im, Distrito de Turcavia Bo-
ra, estimando pelo valor
com terra dada a paga-
mento da herança Cypho
Reto Curruencia, e pelo seu
com dita dada a pagamen-
to da herança Rosa Curruen-
cia de fumo, cada uma de
mil e trezentos e cinquenta
arroba de fumo, e de mais
seus e de cada um de
por cento e cinquenta e oitenta mil

138,000 reis com taxa a margem
Sommares e quinquenta e
trinta arroba de feijão de
fundação a pagamen-
to da herança da herança
inventariante, e achando
importância de quantia
de sessenta e sete mil e

De

nia, e com o da avaragem

Quem quer avaragem
do mesmo percentual a quantia
de quinhentos e setenta e
nove mil e novecentos e
cincoenta e seis, de sua mi-
nha, de seu valor. A herdeira
ra Carlos Innocencio de Jesus
carado com o nome de Silro-
no Peiro, a quantia de
dois mil e trezentos e vinte e
oito; A herdeira Annacia
Raphael do Rosa, dois mil e
setenta e sete e cinco e seis; A her-
deira Rosa Innocencio de
Jesus, carado com o nome de
eis. Discipulo de S. Paulo, mil e
setenta e cinco e seis; A her-
deira Carlos Belmino Inno-
cencio de Jesus mil e trezentos e
setenta e cinco e seis, e ao Carlos
João Francisco de Oliveira
Monteiro, quatro mil e seis
e setenta e sete e seis. Summa
a quantia de quinhentos e cin-
co e seis.

Repte circumstantias, cum ad
N.º 50 marginem. Quod ab alio da
subcircumdata Summa fide
liquidam mentem importan-
do a mueri da mueri
Summae Proa de gues
na quantia de quibus mueri si-
fuita mueri mueri mueri
Mueri e circumstantias cum ad
589950 a marginem. Ex mueri for-
m. mueri o quibus
Partibus fuita o mueri
proquantia, mueri o
mueri Summae Proa
de gues, de mueri mueri.
legitimam mueri mueri;
ide quibus mueri mueri.
mueri mueri mueri o
quibus mueri Partibus, mueri
mueri mueri mueri
mueri mueri mueri de
mueri, mueri

Prodrigue da Costa
João Fortunato Jon da Silva
Paris Paris mueri

Pagamento a humeira Julio
Pereira de Gusmão, Casa-
da com Hortentura Silveira
Vieira.

Acharo o quize de Parti-
cipação de humeira compra
pagamento da legitima da
humiera Pereira de Gusmão, que
importa a quantia de
noventa e oito mil tres-
centos e cinco reis, e foy
lançado a seu pagamento
as seguintes hume - Ha-
verá primeiramente por
seu pagamento, um Car-
ro, valendo, avaliado por
vinte mil reis, com taxa de
margem - Humo mais 25,000
para seu pagamento, um
vaca, avaliado por vinte
mil reis, com taxa de margem 30,000
Humo mais para seu pa-
gamento vinte mil reis de ter-
ceira de fructo, com quator-
centos braças ou setecentos

De

sete centos e oitenta e sete
de feitor, fazendeiros
Tiacho Capimay, e feitor
ao Tiacho Cambaim dos
trictos de Picorna Preto,
extremado pelo Estado com
terra do Estado a pagamento
do primeiro Anuncio. Ro-
phay do Rio, e pelo seu
condito de propriedade
de Francisco Luiz Lourenço,
avaliado a domo mil e tre-
centos reis e oitenta e sete
dos por quem e sua
mifre, com saca mo-
46,000 quilo - Havendo mais e ut-
timamente para compra.
garant, no dinheiro que
chegou ao Rio de Janeiro
verdadeiramente, a quantidade de
dois mil e trezentos e sete
e cinco reis, com saca mo-
2,325 quilo - Somando o que
nos Partidos de aquelles por
cullas de bue e dinheiro, com

lanchado a pagamento do
 legítimo do herdeiro Julia
 Ruyrancio Costa com
 Antonio Silveira Viçoso,
 e achados importantes
 na quantidade de noventa
 e oito mil trescentos vinte
 e cinco reis, e com mais Legítimo
 marginal = Corrente for 983925
 e a honrar o quize e
 Partidos profito a presen-
 te pagamento, interposto
 a herdeiro Julia Ruyr-
 ancio de Jesus, de tudo
 quanto liquidamente
 che pertence, e de que faz
 este instrumento, e que
 assigno o quize com o Par-
 tidos, para a minha Ma-
 ior Ruyrancio de Brayr de
 eiro, e eiro;

Rodrigues dos Costa
 João Estanislau da Silva
 Paris Luis de Aguiar
 pagamento do herdeiro Ruyr-
 ancio

Invenio Raphael de Rosa
 Schares e quizer Parti
 dore Symplicium cum para
 pagamentis da legitima do
 herede Invenio Raphael
 de Rosa que importana
 quantia de ussento e sito
 miffimento de terra e cin
 co mil, e farsa lançado a
 seu pagamento, de bene de
 gentes. Havio primeiro
 miffimento para seu pagamento
 um brismano, avaliado
 por cincoenta milreis, e
 5000000 de la a margem. Ha
 vido mais para seu paga
 mento, vinte milreis de
 terra de frente, com qua
 trinta e cinco ou atrom
 tos e oitenta milreis de fun
 do, fazendo fronta ao Rio do
 Capim, e fundo ao Rio
 Camboim, de districto de Poco
 rio Prado, extramuros pelo
 nome Camboim, para a

[illegible]

Rosa Guimarães de Aguiar
 casada com Guimarães
 Texeira de Souza, que em
 portaria gerada de nome
 da dita mãe trinta e vinte
 e cinco mil, e foram lançados
 a seu pagamento, os bens
 seguintes: - Havendo por
 seu pagamento, para seu paga-
 mento, um boi, avaliando
 por cinquenta mil réis,
 com sua margem.

50.000

Havendo por seu paga-
 mento, vinte mil réis de
 terra de frente, com quatin-
 entas braças de retocento e
 setenta mil réis de fundo, fa-
 do frente ao Rio Capivary
 e fundo ao Rio Cametá.
 Distrito da freguesia de Pa-
 cavião Preto, confrontando
 pelo Norte com terra de
 da a pagamento da união
 da dita inventariante sua
 mãe, e pelo Sul com terra

Atasluacada a pagamint
do hendiin sulimmar huan
eir Rappha da Rosa, a valia
daga domo mife trumt
mif eado munt, e todos pe
la quantia de quatro, digo,
de quarenta e seis mif mif
46500 Com saca amargem = Havá
mais mais para seu paga
mento em dinheiro quechu
repre sua mai a invento
riante, a quantia de mife
setenta e cinco mif, Com
5075 saca amargem = Havá
mais mais para seu pagamento
em dinheiro que repre a
hendiin agulha Rito Gm.
cencia, seiscentos setenta
e cinco mif Com saca amargem
675 gum = Havá mais e fi
nalmente para seu paga
mento em dinheiro quechu
repre a hendiin agulha Ha
ria a quantia de quinhentos
setenta e cinco mif, Com saca

Sa a margem = Somma : 575
 no o gineas Partidos de
 cinco paeas, de cinco e
 de cinco lances, a praga-
 mento do legitimo da
 herdeiro Rosa Innocencio
 de Jesus, e de cinco impu-
 tados a quantia de
 noventa e oito mil toman-
 tos vinte e cinco reis, com Legitim
 Sa a margem = Epoca 9 de 395
 ta forma prout o gine-
 as Partidos por futeo
 prout pagamento, in-
 tendido a herdeiro Rosa
 Innocencio de Jesus, e de
 da com Innocencio de
 Jesus de Souza, de futeo quan-
 to legitimamente che pu-
 tados, e de que futeo este m-
 seramento, em que as-
 signo o gineas com as Parti-
 das prout no mto de
 o Rapto de Souza, e de
 das de Cythara o mto

escrivir

Rodrigues da Costa

José Fortunato José da Silva

Barão Luiz Manuel

Pagamento a herdeiro da
Cypha Maria Schuster
quizecos Partidos de praxe
e em uma praxe pagamem-
to da legitima da herdei-
ra Cypha Maria, quizecos
partida e quantia de no-
venta e oito mil trescentos
nove e noventa e cinco
Reaes e seu pagamento, as
brazas seguintes: - Primeiro
muro e ultimamente praxe
seu pagamento, quantia
e seu muro de terra de frente
com quarenta e cinco brazas
ou setenta e oito metros
de frente, fazendo frente
ao Rio de Cyphary e fundo
ao Rio Cambaim, de frente
de Passaria River, e ultimamente
do muro de terra de

de propriedade de Francisco
 Ribeiro de Pittunçães e sobri-
 nhos e pelo Superior Autor da-
 da a pagamento da herança
 contra sua irmã Raimunda
 Innocência avaliada a dois
 mil e trezentos reis cada um
 tra, e todos pelo quantum de
 noventa e oito mil e novan-
 to e seis, como sai a margem 98200
 E porquanto se pagam
 os ditos pretenses a quan-
 tia de noventa e oito mil
 trezentos e seis e cinco reis, co-
 mo sai a margem, dignos
 de se pagar a herança sua in-
 mã Rosa Innocência de ge-
 ses a quantia de quinhem-
 tos e setenta e cinco mil e seis
 saca a margem, cuja repa-
 ração a cada um da quantia
 acima fica liquidamente
 imputada a legítima
 da herança Raimunda Inno-
 cência, na quantia de m-

dego fieri legitimam in
pactum a legitimo da
Cytho Mauro, reagente
de novitate acti sui in
Legitimam in re e circumstans

1835 Corio Sacramentum

Exponitur fons huius
a quibus Partibus per
facto o pumit pagam
intestada a Cytho Mauro
dego quanto legitimam
te in pumit; e dego fac
est in pumit in qu
aniam a quibus Partibus
re pumit in huius
Partibus de huius, Exponitur
de Cytho, o circumstans

Rodrigues da Costa

João Baptista José da Silva

Luiz Luis Mansellos

Sacramentum a huius Cytho
Religio in pumit
A huius o quibus Partibus
re pumit in huius
pagam da legitimam

Legitimamente da hndio Cypho
 Ribeiro Guimarães, que
 inscripta na quantia de no-
 ventae octo mil trezentos e
 trezentos e cinco reis e foras de praza
 de praza seu pagamento
 os seguintes termos: Maria
 primiceramente praza seu
 pagamento que arremta em
 tres de terra de frente, com
 quatorreentos e oitenta e seis
 oitros e oitenta e seis de fundo
 fazendo fronto ao Riacho
 Capim e fundo ao Rio, com
 hndio, dentro do Rio de Janeiro
 Rio de Janeiro, a extremidade do prazo
 de com terra de praza
 de praza da hndio Cypho
 Maria, e prazo seu com ditor
 de praza pagamento da hndio
 Cypho Rita Guimarães
 eia, avallado de praza
 e trezentos e seis e oitenta e seis
 e oitenta e seis de praza
 de praza de praza, com praza

95000 Sa a margim - Hamis
mais Sultimamente pa-
ra seu pagamento, em
dinhos quebrym sua
mae a inventar
a quantia de seis mil trezentos
e vinte e cinco reis, e em

63395 Sa a margim - Sammo-
ra o gny e os Partidos
a dya proceus de bem
e dnhos lavados a paga-
mento da Cypho Relunio
Surrencia e achados in-
portante magnanimo de
muito e de trezentos

Legitima parte cinco reis, e em Sa
95395 a margim - E por isto for-
ma humma o gny e os Par-
tidos profeto a presente
pagamento, interado a
Surrencia Cypho Relunio
Surrencia de dnhos gny
to legitimamente e por
tudo, e de que fago este
seu manto e o gny assig-

assiano o quiz com os Partes
 dny, preparate mitem Hamme
 Captura de Haio, Erecio
 de Aythas, e mitem

Rodrigues da Costa

José Fortunato Joni da Silva

Luiz Luis Mansueti

Agamento a mitem Aythas
 Nito Guimaraes. e mitem

o quiz os Partes dny, e mitem
 mitem para pagamento
 da legittima da mitem
 Aythas Nito Guimaraes que
 mitem na mitem de
 mitem e mitem mitem
 mitem mitem, e mitem
 mitem para mitem paga-
 mitem de mitem mitem.

Haora mitem mitem mitem
 mitem pagamento mitem
 mitem de mitem de mitem
 mitem de mitem, mitem de
 mitem, mitem mitem mitem
 mitem mitem mitem mitem
 mitem = Haora mitem mitem 30.000

ultimamente para seu pa-
gamento trinta milhas
de terras de frente, com qua-
trecentos braças ou oitocen-
to e setenta milhas de fundo
fazendo frente ao Rio de
Caroay e ficando ao Rio
Cumbuí. Distrito da fu-
guesia de Leonor Paulo.
estendendo pelo Norte com
terras de seus espólios dados a pa-
gamento da Cytho Pedro
Cunha, e pelo Sul com
ditos dados a pagamento
da união da viúva e sua
família sua mãe, e volun-
tária da união trinta milhas.
Cada milha, e todo no quan-
tia de sessenta e sete mil
6000 reis, com o valor da margem
Somando o quic ao Par-
tiday de desfructos de
bem lançado a pagamento
da legítima da Cytho Pedro
Cunha, e achando um

importante na quantia
 de noventa e nove mil reis
 com setenta e quatro mil e 995000
 por que a este pagamento
 se junta primeiro a quan-
 tia noventa e oito mil tre-
 cento e vinte e cinco reis, de
 origem a humilh. Rosa In-
 nocencia de Jesus, casado
 com Francisco Teodoro
 de Souza, seiscentos e setenta
 e cinco mil, com setenta e quatro
 mil, cuja repartição aba-
 tida da quantia acima, fi-
 caliquidamente impor-
 tando, a legitima do Es-
 pôso Rto Innocencia, na
 quantia de noventa e oito
 mil trezentos e vinte e cinco
 reis, com setenta e quatro mil
 e quatrocentos e cinquenta
 e quinhentos e setenta e cinco
 por cento pagamto, inter-
 rada a humilh. Espôso Rto
 Innocencia, interrada a

995000

Repte

675

Legitim

R\$ 395

de Rodolpho. Legitimae
vincti christiani, et
qui facit in eorum
to cum quod assigno o qui
cum os partibus perante
mum Hunc Ramiro de
Mauris, Exercitio de Cychar
o exercitio.

Rodolphus de Costa

João Fortunato Joni de Silva

Luiz de Menezes

Agreement, ascribed to
Francisco de Oliveira de
Almeida. - Scholar o qui
cum os partibus Cycharum
cum para pagamento de
divida de credito Jose Fran-
cisco de Oliveira de Almeida
improba rogantia de
proposito equat. missis
e foras laudat, a sua pa-
gamento os cum sequen-
tes. - Hunc primo eis
mum pro sua pagamento
to cum mome de Cychar

inguê de fabrica de am-
 bar, avalado por quan-
 ta miséria, com taxa
 marginal - Havendo mais 40000
 e estimando para seu
 pagamento em diário
 que se repete a inven-
 tação, a quantia de qua-
 trar miséria, com taxa
 marginal - Somando 40000
 o que nos Partidos arduos
 praxeos lançado a paga-
 mento do Divido do Credo
 José Francisco de Oliveira
 Mendonça, e achando-se
 tanta mais quantia de qua-
 trar e quatro miséria, co- Estima-
 mo taxa marginal de 44000
 provisto por meio de
 o que nos Partidos por
 feito o presente paga-
 to, estimado o Credo por
 Francisco de Oliveira Men-
 donça da quantia legiti-
 mamente que pertence

prout, et de quibus fac-
 tum est, et de quibus
 assigno et quibus com-
 puto, prout, et de
 quibus prout, et de
 quibus prout, et de

Rodrigues da Costa
João Fortunato José da Silva
Paris Luis Mancellos

Concluso.

Por tres dias de muy de
 Mañan de amanecer hasta
 seiscentos setenta e oito
 mil e ochenta e do Lagunas,
 un poco de Cortes, fijas,
 una de las conclusiones de
 Mientissimo que de la
 phara Doctor Juan de
 Ydru Rodriguez de la
 ta. En Manana Capitulo
 de la ydru, Presidencia, o en
 ve

Chen 3 de Mars

Visto ao interessado por 5 dias
p^o desarem sobre as partilhas.
Junto o tator inscripção de
hypotheca legal.

Laguna 4 de Maio 1848.

Rodriguez da Costa

Pato

Aos quaes digo Arma
Maio do anno de mil e
trecentos e sessenta e oito, me
ta Cidade do Lago, e
um num Cortes, por par
te do Meritissimo Juiz
de Cythara Doutor Francis
co Ysidro Rodriguez do
Canto um fôrto notigues
estes autos com o seu au
pacho super. E o mesmo
Doutor de Cythara, e o mesmo
de Cythara, e o mesmo

Pam mandado p^o notifi
cação do interessado, em 8
de Maio.

Laguna

Junta da.

No primeiro de Junho de mil e oito
centos e setenta e oito annos nesta ci-
dade da Laguna, em meu cartorio
junto a estes autos, mandado
com a certidão que addiante
segue; e de que fiz este termo.
Nen Vicente de Paulo Gomes de Souza,
Escrivão de Apellações e Intimações ou
curios

A quem vier da parte do
leilão, e sobre o dito leilão pro
tendo, nos seus respectivos.

Notifiquei outor de um o tu
tor do mesmo, Cid. do. Ant
nio Cardoso de Aguiar, para
o mesmo fim, e para um
um prazo fixo a impropria
da hypotheca legal. Sobre a
sustentação do mesmo, o que ficou
digo, o que ocorreu. La
quinta, S. de Maio de 1878. Eu
Mauricio Parteiro de Aguiar
Escrivão do Registro e Cartório

Rodrigues da Costa

Certifico eu official de justiça abai
xe assignado que em cumprimento do
mandado retiro e entrega por volun
tas denominados Camboim e Tan
ga das Canoas e ahi em nome e
Innocencia Rosa de Jesus a cham
cio Raphael da Rosa e Innocencia
Teixeira de Santa Maria Innocen
cia Belmira Innocencia Rita
Innocencia Florantino Silvano Vi
uva viuva e herdeiros do finado
Antonio Raphael da Rosa e ben
assim ao tutor Antonio Cardoso e
aguiar a todos em suas proprias
pessoas por todo o conteúdo do mesmo
mandado que lhes li e ficaram bem
sientes. Camboim distrito da Pesca
ria Brava. 27 de Maio de 1878.

Innocencia de Aguiar 2.000

Camboim de Aguiar 5.000 e Antonio Cardoso de Aguiar

13.000

Barra

Nos sete dias do mez de Junho de mil e setecentos e setenta e oito annos nesta cidade da Laguna, em meu cartorio faço estes autos com vista ao Curador Geral dos Orphaes Thomas Heracleito Caldeira de Andradá; e que fôr este termo. Eu Vicente de Paulo Gostubello, Escrivão interino oscrivir.

Vista ao Curador G.º dos Orph.

Confermo-me com a partilha feita, salvo o direito dos menores.

Laguna 8 de Junho de 1878

O Cur.º Geral dos orphãos
Thomas Heracleito Caldeira de Andradá

Data

Nos sete dias do mez de Junho de mil e setecentos e setenta e oito annos nesta cidade da Laguna em meu cartorio por parte do Curador Geral dos Orphaes e Cidades Thomas Heracleito Caldeira de Andradá me foram entregues autos com a resposta supra; e que fôr este termo. Eu Vicente de Paulo Gostubello, Escri-

3

Escritas interinas e escritas

Junta da

As oito dias do mez de Junho de mil
oito centos setenta e oito annos nesta
cidade da Laguna, em meu Cartorio
junto a estes autos uma certidão
com o extracto da inscripção da hy-
potheca legal que do diante segun-
do que se vee neste termo. Eu Vicente
de Paulo Gonsalves, Escrivão inte-
rino e escrivão.

em tempo opportuno admi-
nistrarem os bens que por li-
gittima paterina lhes tocam,
pondo os mesmos arrecada-
dos e rendimento para de
tudo dar contas nos devidos
tempos e integralis quan-
do por este Juizo lhe for
ordenado, assim como em
cargou-lhe mais o Juiz que
cuidasse sempre e assam-
to de suas educações, mandan-
do insinar-lhe a ler e es-
crever. Sendo por elle recebe-
do o mencionado juramento
assim promette cumprir
sob as penas legais. De que
mandou o Juiz lavrar o pre-
sente termo em que assigna
com o tutor. Cu Marcos Bap-
tista de Souza, Escribaõ o
curi: - Rodrigues da Costa. - Anto-
nio Cardoso de Aguiar. - Declara,
inscribas intellins, que o termo
de tutela aqui transcripto re-
fer-se a data de outros ter-
mos do mesmo inventario,
que tiveram lugar, em sessenta
e seis de Novembro de mil oitocentos
oitenta e sete. Dito e dito. -
Confirmando e verdadeiro e em
relato aos mencionados antes
em meu poder e cartorio me-

F. 2.
Gonçalves.

Sobrevita cirada da Laguna, um 41
site de Junho de mil e cento e
setenta e sete annos. Em Vicente F. 1.44
de Paulo Gonçalves, Ascribas de Livro 41
Orphaos interinos a escrever, conf. p. 1.820
hasaizmias pag.

Vicente de Paulo Gonçalves



Número 159 }
Pagina 10 } do Protocollo.
Apresentado no dia 7 de Junho de
1878 - das 12 às 6 -
Off. int.
Vicente de Paulo Gonçalves

N.º 74
Registrado no L.º n.º 3 de inscripção
qual, pag. 5.º, e arribado no L.º n.º 8 indi-
cador pessoal, pag. 3.
Laguna, 7 de Junho de 1878 -
Off. int.
Vicente de Paulo Gonçalves

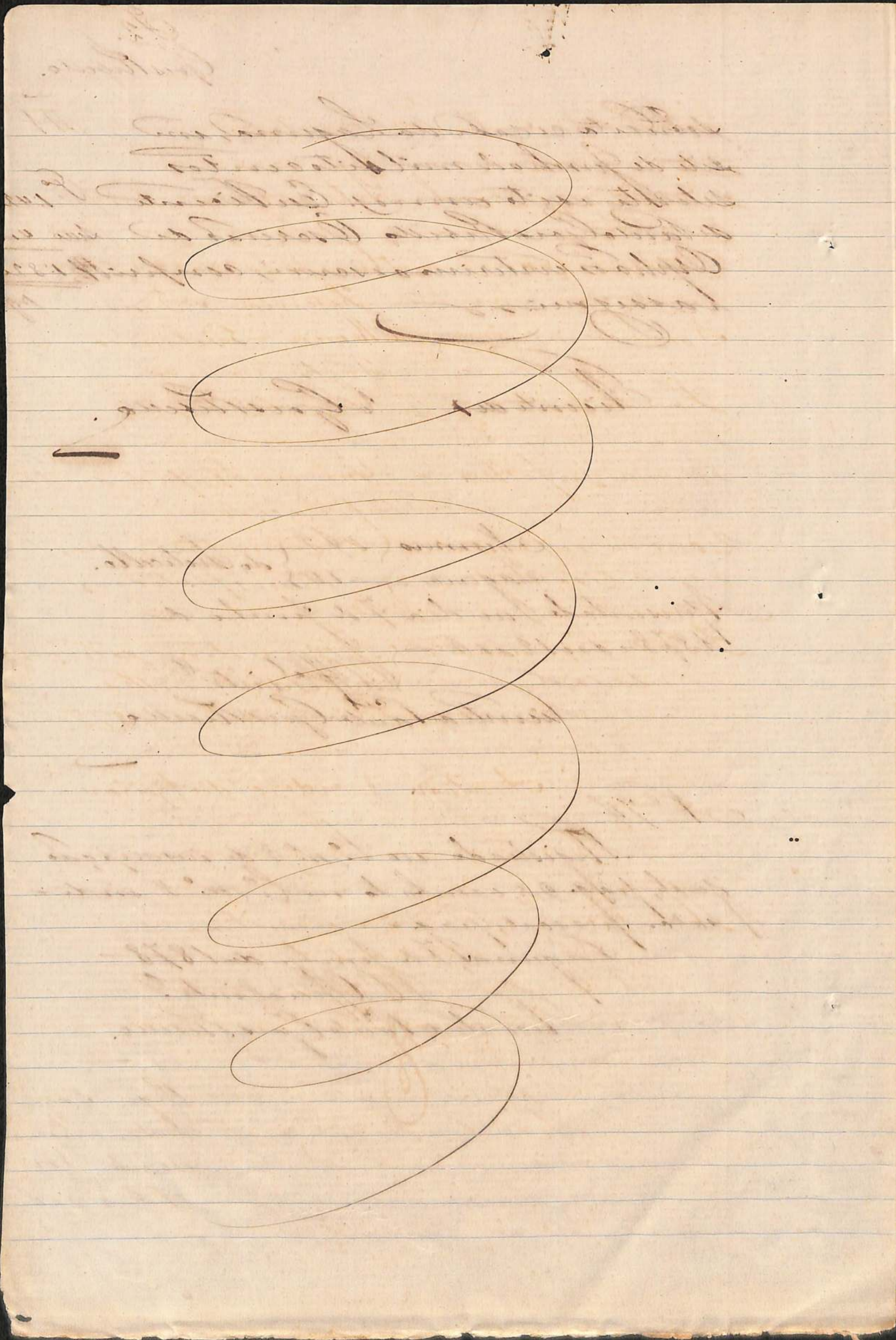
Reg. 3000

Arrib. 1.500

Recor. 800

13 5.300

pag.



F. J.
Gusthoue.

Ex tracto

= 42 =

Nome do responsável = Antonio Cardoso de Aguiar

Domicilio = Cambium, Distrito da
Pereira Brava

Nomes dos menores = Maria, Belmira, e
Rita.

Domicilio = Cambium

De quem são filhos = Antonio Rafael de S. S.
= fallecido.

Motivo da responsabi- { Administração dos li-
lidade = gitimas paternas

Data da responsabi- { Assinatura do termo
lidade = de titella em 16 de
Novembro de 1877.

Antonio Cardoso de Aguiar



Reconhecida a assinatura supra,
ser do proprio, de quem dolei fi.

Laguna, 7 de Junho de 1878

Emm. J. de S. C.
O Tabelião
Vicente Augusto Gusthoue.

Número 169 } do Protocollo.
Página 10 }

Apresentado no dia 7 de Junho de 1878
das 12 às 6 —

Off. intr.
Vicente de Paulo Gonsalves.

N.º 74

Registrado no L.º 3, de inscripção
geral, pag. 58, e arrolado no L.º 8, indi-
cador pessoal, pag. 3 —

Laguna, 7 de Junho de 1878 —

Off. intr.
Vicente de Paulo Gonsalves.

Junta da

Após oito dias de me de Junho de mil
oitos e setenta e oito annos nesta
Cidade da Laguna, em meu cartorio
junto a estes autos a justica da rei-
za intervariante Dona Tereza Maria
Rosa de Jesus, que ao diante segue
e segue por este termo. Eu Vicente
de Paulo Gonsalves, Escrição, in-
terino o scrivi.

Ilmo Sr. Juiz de Appellaõ
 Digno Tutor e o Curador Geral
 dos Br. Appellados.

Lag.º 1.º de Junho 1848

Requis da Consta



Dez. G. Innocencia Rosa de Jesus, viuva
 Inventariante e meira dos bens do seu
 Casal por fallecimento de seu marido.
 Antonio Rafael da Rosa, que tendo
 sido dado pagamento da divida de
 Joze Francisco de Oliveira Mendonça, o
 monte do engenho de fabricar assu-
 car avaliado em quantia de 40.000
 e sendo permitido a sup.º remir
 a dita divida para ser-lhe adju-
 dicada o referido monte, por isso
 vem requerer a sup.º a qual ^{deve} admit-
 tida a sup.º a fazer esse pagar-
 mento. Outro sim, tendo sido
 dado o pagamento da legitima
 da Orpha sua filha. Nota uma
 Casa colucta Orpha onde este
 aquelle monte do engenho de
 assucar, no valor de 20.000 e a
 Casa indispensavel a quelle
 engenho e sujeita a damnifica-
 ção pela sua graca construida,
 a sup.º no interesse de a conser-
 var a dita legitima sem require
 a sup.º a qual deve admitir q. a
 sup.º pague com aquella quantia
 a sup.º a pagar dos Appellados

Visto e homologado

Pelo J.º de Appellados
 E. R. de S.º

Supp. do Supp.
Innocencio Teresio de Souza

Achoo Ser de justiça o que pede a
quantidade resultando variação
para minha tutela que fica
com sua legitima garantida
o que não afrontaria suplicar
com opequena Coza de um gen
no que a Ser de Ser Coberto
de potho e piquena estar se
de significando no entre tanto
o muneiro guine de Lidira
o que for de direito

Loguira 7 de Junho de 1878
O tutor

Antonio Cardoso de Aguiar

Quarto 3º
Vulgar 1º de Junho

A vista da resposta do tutor supra,
faça-se a devida justiça Loguira
7 de Junho de 1878

O Car. Ser de justiça
Theodoro Humberto Caldeira de Aguiar

Nos autos para deliberar
o que for de Direito.

Loguira 7 de Junho 1878.

O Orogues da Carta

Fagor sellos ficos de quarenta e duas
Alhas com seguinte.

Laguna, 8 de Junho de 1878



Vicente de São Paulo e Sebastião

Certifico e sou fi, que findará-se os
cinco dias sem que os interessados
reclamassam coisa alguma sobre
as partições do presente inventario
e para o que foram notificados como
consta da certidão af 384.

Laguna, 8 de Junho 1878

Alf. de Alphar e inter.
Vicente de São Paulo e Sebastião

Ch. m.

Elogo fago estes autos conclusos ao Juiz
de Alfama Doutor Francisco Inácio Ro-
drigues da Costa, e que fiz este termo.
Ely Vicente de São Paulo e Sebastião. Es-
crivão de Alfama interino os escriv.

Ch. m. 8 de Junho 1878.

Deffinido e requerido a fl 43
subão os autos a conclusão do
Meretissimo D. Juiz de Direito
da Comarca de julgamento
das partições. Lag. 8 de Junho 1878.
Rodrigues da Costa

Data

Aos oito dias do mez de Junho de mil
oito centos setenta e oito annos, nesta
cidade da Laguna, em meu cartorio
por parte de Juiz o Cyphoos Doutor Fran-
cisco Tridogo Rodriguez de casta me
foram entreguy estes autos com o des-
pacho d'elles. e segue fizeste termo.
Eu Vicente de Paulo Gonsalves, Es-
crivaõ publico e escrivão

Alm

Aos de sete dias do mez de Junho de
mil oito centos setenta e oito annos, nesta
cidade da Laguna, em meu cartorio faço
estes autos conclusos ao Juiz de Direito
Doutor Manuel dos Passos de Sousa
Galvao; e segue fizeste termo. Eu Vicente
de Paulo Gonsalves, Escrivão publico e
escrivão

El. com 5 foios

Julgo por sentença as partições
para que se realisem os effeitos legaes,
paga, por data a curta, pelos interessados.
Laguna 27 de Junho de 1878.
Mouso de. Mouso de. Mouso de.

Data

Aos vinte sete dias do mez de
Junho de mil oitocentos e se-

setenta e oito, nesta cidade da
Laguna, em meu cartorio.
Por parte do elberetissimo
juiz de Direito, Doutor Manuel
do Nascimento da Fonseca
Galvão, me foram entregues
estes autos com a sua senten-
ça retro. Eu Manuel Honorato
Caralcanti dos Reis, escrevente
juramentado o escrevi. Eu Vi-
cente Antonio Gouthard, Escrivão in-
terino o subscrevi

Elc^{on}

O logo faço estes autos concluso ao juiz
de Cyphao Doutor Francisco Pedro Ro-
drigues da Costa; e aqui fim este termo.
Eu Vicente Antonio Gouthard, Escrivão
interino o subscrevi

Elc^{on} com 27 de Junho de 1878.

Cumpra-se intimadas as
partes, devendo a inventariante
no prazo de 8 dias e ficas
assignados entrar com a inven-
tancia do bens que reman

plº o cofre do Orphan. Passa-se uma
carta de liberdade ao escravo Mº
conforme a declaração de plº.

Laguna 24 de Junho 1848.

Rodrigues da Costa
Data.

Nos vinte sete dias do mez
de Junho de mil oitocentos
quarenta e oito nesta cidade
da Laguna, em meu cartorio,
por parte do excellentissimo
juiz de Orphan Doutor Fran-
cisco Pedro Rodriguez da
Costa, me foram entregues
este auto com o seu despa-
cho retro. Eu Manoel Ho-
norato Cavalcanti do Rio
secremente juramentado o
escrevi: Eu Nicotao Paulo Gomes,
Escrivão intimo o subscriro

Passou-se mandado
de notificação para
intimação da sen-
tença, em virtude
do corrente. Eu Mano-

antes de la o mandad
que de la o de la. En
Meane de Bayamo de la
Cecilia, o de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

de la

47

O Doutor Francisco Isidoro
Rodrigues da Costa, Juiz de
Oyphãos nesta cidade da
Laguna e seu termo por S.
Majestade o Imperador
que Deus Guarde. 15.

Mando a qualquer official
dejustica, d'este Juiz, que em
cumprimento d'este man-
dado por mim assignado,
intime a Dona Innocencia
Rosa de Jesus, e aos es'herdeiros
Innocencio Texeira de Sousa,
Florentino Silvano Vieira,
Amancio Raphael da Rosa,
Maria Innocencia, Belmira
Innocencia, Rita Innocencia,
e Antonio Cardoso de Aguiar, e
dos moradores no Camboim
districto da Pecuaria Brava, pela
sentença do Juiz de Districto da Co-
marca, nos autos de inventario
assignado Antonio Raphael da
Rosa, cuja sentença e do Theor

Theor seguinte: = julgo por
sentença as partilhas para
que produza os effeitos legais
pagas por rata os custos e
interessados. Laguna 27 de junho
de 1848. - o barão do Estacimento
da Fonceca Galvão. Outro sim
notifique a Innocencia
Rosa de Jesus, mãe só para dentro
do prazo de oito dias que ficar
assignados, entrar para o cofre
do orphão com a garantia de
trinta mil reis, importância
dos bens da orpha Rita que
forão remidos, como them para
passar a carta de liberdade ao
secreto Manoel, conforme a
declaração existente nos autos.
Assim o cumpria. Laguna 27
de junho de 1848. Eu Manoel
Honrado Cavalcanti dos Reis
secreto juramentado e sworn.
Eu Vinte e Paulo Gonçalves, Escrivo in-
timo o subscripto

Rodrigues da Costa

Certifico em officio de Justica
 abaixo assinado em compri-
 mento do presente mandado
 fui ao lugar de nominado Cam-
 baim do Distrito da Pórcaria Bra-
 va e ali intimei pelo conteúdo
 do mesmo mandado, Innocencia
 Rosa de Jesus, coherdeiro Ju-
 vencio Texeira de Sousa
 Florentino Silvano Vieira -
 Amancio Raphael da Silva
 Maria Innocencia Belmira
 Innocencia Rita Innocencia
 e Antonio Cardoso de Aguiar
 todos por todo conteúdo do referi-
 do mandado de que ficaram
 bem scientes. Outro Sim noti-
 fique a Innocencia Rosa de
 Jesus tambem pelo conteúdo
 do mandado retro de que fi-
 cou sciente. O referido é ver-
 dadeiro, e posto por fi.
 Cambaim 13 de de julho de
 1878.

Antonio Nunes Barreto

D^o 8.000
 Cond' d'vid 5.000
 13.000
 Barreto

Conta

Ào Juiz D.^o Rodriguez da Costa

Abandados fl. ^o 2, 38 e 41	1900
Diligencia ao juram ^{to} da invent ^{ta}	10/000
Do juramento fl. ^o 10 a 20	1/200
Da partilha	3/000
	15/100 Pz

Ào D.^o Juiz de Direito

Do julgamento da partilha	5/000 Pz
---------------------------	----------

Ào Escrivão Geral

Das respostas fl. ^o 18 a 39	9/000 Pz
--	----------

Ào Escrivão Baptista

Intimação	1/500
Abandados fl. ^o 2, 38	2/000
Notificações e diligencias fl. ^o 30	1/000
Auto de inventario	3/000
Diligencia ao juram ^{to} da invent ^{ta}	6/000
Termos de conclus ^o , datas, vistas e juntadas de fl. ^o 50 a fl. ^o 37	2/200
Notific ^o fl. ^o 60	1/000
Termos de tutella fl. ^o 7	3/000
Notificações fl. ^o 8	1/000
Dito fl. ^o 8 e diligencia	1/000
Termos de curações fl. ^o 80	1/000
Dito de juramento fl. ^o 10	1/000
Para das avaliações	3/340
Termos de encerram ^{to} fl. ^o 150	1/000
Notificações e dilig ^o fl. ^o 20	1/000
Termos de juramento fl. ^o 200	1/000
Auto da partilha	3/000
Para da partilha	13/740
Intimação fl. ^o	1/000
	70/780
	99/880

Continua

Transporte 99/880

Ào Escrivão Gens

Termos de juntadas, conclusões e datums
de fl. 31 a fl. 2/400

Guia e sellos fl. 44 8/300

Mandado fl. 41 1/000 12/100

Àos Partidores

Da partilha, a ambos (95.12) Pais 8/000 Pz

Àos Avaliadores

Das avaliações, a ambos (summa de cinco) 30/000 Pz

Ào Official de Juntação Baurito

Contas fl. 38 13/000

Dito fl. 48 13/000 26/000 Pz
105/980

Contas dividas 4/000 Pz

R. 109,980

Paga a ellecção 84/990

Item cada herdeiro 14/165

Laguna, 16 de Julho de 1878

Silva
Contador.

1770

1771

1772

1773

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

Attesto que no dia doze de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco com
 licença do Sr. ^{mo} João Mattos da Cunha Vigário da Párcia Brasa
 por serem os contrahentes frequentes da mesma Párcia recibem Ma-
 trimónio nesta Igreja de S. S. da Cidade, aos tres Sábados fuis Vieira Gilles,
 fuis Vieira de Maria Custodia de Jesus; e com Vta. S. S. de Jesus Gilles
 de Antonio Raphael da Costa Gilles, e de S. S. de Jesus.
 Foram testemunhas fuis fuis de Abreu e Pedro Cardoso. S. S. Párcia
 C. S. S. de Setembro de 1885 —

Vigário P.º Cyrilliano Francisco

Recibi de D. Rosa Maguina de Concica a quantia
 de quinze mil oitocentos e oitenta e seis \$5860 pertencente
 a legítima de minha mother Rita Concica de Jesus cuja
 quantia achava-se em mão do finado Antonio Cardoso
 de Aguiar. por saldo da quantia de trinta mil reis
 da qual pagar a quem tutor a parte de custas
 que couber a ditta minha mother. Laguna 22 de
 Fevereiro de 1886

Arrego de Judorio Luis Vieira
 Francisco Ferrnando Martins.

